



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.580/2000

DE 29 DE JUNHO DE 2000.

CORRIGE SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Itapemirim aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em observância ao disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Assegurado pelos artigos 4º e 3º das Leis Municipais nº. 1537/99 e nº. 1538/99 corrige em 8,71 % (oito virgula setenta e um por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, com base no IPC-FIPE cumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - O índice utilizado funda-se em PARECER/CONSULTA e tabela emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim-ES, 29 de junho de 2000.

  
Emilson da Conceição  
Presidente da Câmara